



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias urbanas do Setor Vila José Cândido De Queiroz, localizado no município de Diorama/GO, totalizando uma área aproximada de 3.556,20 m². Tal obra será custeado por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal José Nelto. Conforme plano de ação: 09032025-083598/2025, no valor de R\$ 396.000,00.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Diorama, por meio deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, fundamentada conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 18 e inciso XX do art. 6º aos dispositivos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional José Candido de Queiroz.

A necessidade da contratação decorre da atual precariedade das vias do setor, que se encontram em condições inadequadas para o tráfego de veículos e pedestres, apresentando trechos sem pavimentação ou com infraestrutura deficiente. Essa situação tem gerado transtornos à população local, como:

- Dificuldades de mobilidade e acessibilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando a lama prejudica o tráfego;
- Excesso de poeira em períodos de estiagem, comprometendo a saúde dos moradores e a conservação das edificações;
- Aumento do desgaste de veículos devido à irregularidade das vias;
- Riscos de acidentes ocasionados pela ausência de pavimento regularizado.

A pavimentação em CBUQ apresenta-se como a solução mais adequada por garantir:



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- Durabilidade e resistência ao tráfego de veículos leves e pesados;
- Melhor desempenho estrutural e funcional em comparação a outros tipos de revestimento;
- Redução dos custos de manutenção a médio e longo prazo;
- Conformidade com normas técnicas (ABNT, DNIT e DER-GO), assegurando a qualidade da obra;
- Benefícios socioeconômicos, com valorização imobiliária, estímulo ao comércio local e melhoria no acesso a serviços públicos essenciais.

A execução da obra será custeada por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal José Nelto, conforme Plano de Ação nº 09032025-083598/2025, no valor de R\$ 396.000,00, garantindo aporte financeiro suficiente para a realização do empreendimento.

Portanto, a contratação é indispensável para promover infraestrutura urbana adequada, qualidade de vida, mobilidade segura e desenvolvimento sustentável no Setor Vila José Cândido de Queiroz, atendendo ao interesse público e à necessidade de modernização do município de Diorama/GO.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme preceitua-se o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020. Sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação de recursos públicos. Além de Qualificação Técnica da Empresa.

2.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

2.1.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por medição, conforme a execução das etapas da obra, devidamente atestadas pela fiscalização do Município.

2.1.2 Critérios de Medição

As medições seguirão o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo efetuadas apenas sobre os serviços efetivamente executados e comprovados em campo; Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico e nota fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

2.1.3 Prazo para Pagamento

O pagamento de cada medição será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório de medição aprovado.

2.1.4 Condições Gerais

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada no ato de cada medição; Não será concedido adiantamento de valores;

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA;

Verificar a execução dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada.

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa participante do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

Execução dos Serviços

- Executar a obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pelo Município;
- Utilizar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e legislações vigentes;
- Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Responsabilidade Técnica e Legal

- Manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU durante toda a execução da obra;
- Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

☐ Segurança e Organização

- Garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes, inclusive fornecimento e uso obrigatório de EPIs;
- Manter o canteiro de obras organizado, limpo e sinalizado, com a devida destinação dos resíduos produzidos;
- Restaurar ou reparar eventuais danos causados à área de execução da obra ou a áreas adjacentes.

☐ Prazos e Garantias

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato e no cronograma aprovado;
- Garantir a solidez e a segurança da obra, respondendo por defeitos ou vícios construtivos pelo prazo mínimo legal;
- Prestar garantia mínima de **5 (cinco) anos** contra defeitos estruturais da cobertura.

☐ Documentação e Controle

- Apresentar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela fiscalização;
- Manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista como condição para recebimento dos pagamentos por medição;
- Facilitar e permitir o acesso dos fiscais e representantes do Município para o acompanhamento da obra.

2.4 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. ° UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, Engenheiro Civil com nº CREA – 1019211377 D/GO, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.5 DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

2.6 DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração
AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

2.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

3 ESTIMATIVA DE MATERIAIS

A estimativa de materiais foi realizada conforme projeto de engenharia em anexo, utilizado como referência será baseado nos valores estabelecidos pelas bases de preço das tabelas de referência SINAPI DEZEMBRO DE 2024; SICRO (DNIT) JANEIRO 2025; GOINFRA DEZEMBRO DE 2024, garantindo que os preços praticados estejam alinhados com as obrigações oficiais do setor de engenharia e construção civil.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento se baseou em orçamento utilizando preço das tabelas de referência SINAPI DEZEMBRO DE 2024; SICRO (DNIT) JANEIRO 2025; GOINFRA DEZEMBRO DE 2024, seguindo os preceitos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas locais especializadas e conforme parâmetros de acordo com Instrução Normativa Municipal nº 001/2023 prevista no Decreto Municipal nº.007/2023 de 03 de janeiro de 2023, de acordo com Anexo I, conforme preceitua-se no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Decreto Municipal nº 007/2023, Instrução Normativa 001/2023

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No presente caso, não haverá parcelamento do objeto. A contratação será realizada sob a forma de empreitada global, englobando a execução integral da obra. Tal modalidade mostra-se a mais adequada, uma vez que o objeto constitui um serviço único e indivisível, cuja execução deve ser realizada de maneira contínua e completa, atendendo integralmente ao projeto básico e ao memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

A adoção da empreitada global assegura maior eficiência na execução da obra, facilita a fiscalização e garante o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de possibilitar melhor controle técnico e financeiro por parte da Administração. Conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, conforme preceitua-se inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 foi a realização de Processo de licitação por pregão eletrônico, seguindo o Menor Preço ofertado pelo serviço.

Diorama/GO, 25 de setembro de 2025.

Marisa Marques Silva.

Secretária Municipal de Administração.